

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.888, DE ABRIL 2020.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19).

Dê-se aos parágrafos. 1º, 2º do artigo 1º, e aos artigos 2º e 3º a seguinte redação, ao projeto de lei nº 1.888, de abril 2020.

“§1º.O critério de rateio no valor previsto no caput será definido pelo Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, **entre todos os Estados, Municípios e Distrito Federal**, devendo levar em consideração o número de idosos atendidos.

§2º Os recursos financeiros deverão ser transferidos para as entidades em **até 30 (trinta)** dias da data de publicação desta Lei.

Art. 2º O Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos disponibilizará, até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta corrente, a relação das instituições beneficiadas, **em seu sítio eletrônico** especificando, razão social, CNPJ, Estado e Município e **valor do recurso**.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei será aplicada no atendimento à população idosa, **compra de equipamentos na proteção individual e coletivos, contratação temporária de pessoal, reformas nas instituições para o combate ao COVID-19.**”

JUSTIFICAÇÃO

A referido projeto de lei tem por objetivo auxilio as instituições de longa permanência, no entanto é importante costurar de forma precisa alguns pontos.

A distribuição do auxilio deverá abarcar todos os estados brasileiros, bem como o prazo para a transferência desses valores precisam ser razoáveis com a situação temporal, levando em consideração vários fatores e dificuldades da transferência dos recursos.

Por fim, a importância da publicidade da aplicação dos recursos públicos nas instituições de longa permanência, sendo disponibilizado no site do Ministério.

Diante de tais fatos, estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

Sala da Sessões, em de de 2020.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Deputado OSSESIO SILVA

Deputado MARIA ROSAS





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19).

Assinaram eletronicamente o documento CD200721888500, nesta ordem:

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5027)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 5 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 6 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.